

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/2

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

01

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

so Adm. nº: 65/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / CFE. EDITAL

Prazo Entrega/Exec.: 48 HORAS

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA DEL COMUNE, 126

Urgência:

Vigência: 12 MESES

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

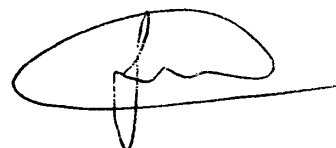
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| | 03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manutenção Secretaria de Administração e Finanças | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 1,00 |
| Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários | | | | |
| Total previsto: | | | | 1,00 |

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------------------|------------------|
| 1 | 12,000 | MES | SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO E DIAGRAMAÇÃO | 2.083,0000 | 24.996,00 |
| Total Geral -----> | | | | 2.083,0000 | 24.996,00 |

Nova Trento, 26 de Março de 2019.



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

02
9

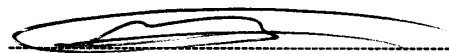
Nova Trento, 26 de Março de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 65/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Nova Trento, 26 de Março de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

03

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

04
9

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

05
D.

requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 / 01 / 2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



PORTARIA Nº 070/2019

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito do município de Nova Trento/SC., em exercício, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e **Fabio de Freitas**, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Roque Gonsales Montibeller, Matrícula Funcional nº 927, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal **Denner Soares de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Portaria nº 070/2019

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.

Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Júcelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC
EM 18 de 01 de 2019
[Handwritten signature]



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA Nº 071, de 15 de janeiro de 2019

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE;


Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2019.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Roque Gonsales Montibeller, matrícula nº 927, cargo de Fiscal Sanitário.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de LEILÃO e PREGÃO, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de janeiro de 2019.


Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2019


ASSINATURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

10

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|--------------------------|---|
| Processo Administrativo: | 65/2019 |
| Número Processo / Ano: | 65/2019 |
| Data do Processo: | 26/03/2019 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Objeto do Processo: | CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo.Dotação | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| 25 | 03.01 | 2.006 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.05.00.00.00 | 157.081,81 | 1,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 1,00 |
| | | | | | Total Geral: | 1,00 |

Nova Trento, Em 26/03/2019

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 065/2019 - Pregão Presencial N° 046/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12
0.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 10:30 HORAS DO DIA 22/04/2019

INICIO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: DIA 22/04/2019 AS 11:00 HORAS

A PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através do seu pregoeiro designado pela Portaria nº 071/2019, torna público que fará realizar sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializado na forma especificada no projeto básico, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e demais Unidades Gestoras, em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Nova Trento, visando a ampla divulgação dos seus atos, bem como, fazer chegar ao conhecimento da população, de forma clara, as diversas campanhas pelo município instauradas, desde o ano de 2014, conta com o auxílio de empresas especializadas em desenvolvimento de arte e diagramação. Findo os 60 meses de contratação previstos em Lei, resolve o município realizar novo certame visando a continuidade deste serviço.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, e pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 07/01/2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no **dia 22 de abril de 2019 às 11:00 horas**, na sala da Gerência de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura, na Praça Del Comune, 126, Centro – Nova Trento/SC, CEP 88270-000, Fone (48) 3267-3215, e será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VIII**, conforme descrito abaixo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III – Declaração Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte
- c) Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- d) Anexo V – Planilha Proposta de preços;
- e) Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VII – Declaração que não emprega menor, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.1 - Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital.

2. DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA

2.1. O vencedor deste certame deverá executar os serviços do objeto desta licitação por pelo menos 12 (doze) horas semanais, além da auxílio específico a ser oferecida pelos meios de comunicação disponíveis. Incluso nesta carga horaria as visitas solicitadas pelos secretários visando desenvolvimento de campanhas. A empresa licitante deverá as suas custas, enviar representante até secretaria municipal, sempre que solicitado, visando a melhor comunicação sobre os objetivos que se deseja atingir na campanha. Importante as visitas semanais “in loco” para evitar possíveis falhas de comunicação, garantindo maior agilidade aos processos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Empresas que possuam sede ou ponto de atendimento num raio máximo de 20 Km da sede do município de Nova Trento. Dentro deste raio, se houver necessidade de visita a empresa, todas as despesas correrão por conta do município.

3.1.2.1 Empresas que estiverem num raio superior ao estabelecido no item 3.1.2, deverão declarar que arcarão com despesas de deslocamento, bem como diária de servidores da prefeitura quando necessário for, visita de trabalho a sede da empresa. Será feito prévio acordo entre município e empresa. Se porventura visita não puder ser evitada, toda despesa de deslocamento sera por conta da licitante.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. As empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição.

3.2.5. Empresas que estiverem num raio superior a 20 Km e não emitirem declaração de que



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



arcarão com despesas de deslocamento, conforme previsto no item 3.1.2.1

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
DATA: 22/04/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
DATA: 22/04/2019
HORÁRIO: 11:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previsto para o exercício de 2019.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1., que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (Anexo II).

6.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (envelope nº 01).

6.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.6. A licitante que deixar de apresentar o documento do item 6.5.1 no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.

6.7. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.

6.8. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo IV** deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones, e-mail e o respectivo endereço da licitante;
- b) Descrição da área de trabalho/objeto da presente licitação e referência o projeto básico;
- c) Indicação do valor mensal do serviço em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. **O valor de referência é limitado em R\$ 2.083,00 (dois mil e oitenta e três reais) por mês.**
- d) Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- f) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, **deverá constar também, os Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Agência e Conta Corrente em nome da proponente)**;
- g) A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no **Anexo V**;
- h) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias autenticadas** por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

9.4. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual (*dispensado caso tenha sido apresentado no credenciamento*);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada (*dispensado caso tenha sido apresentado no credenciamento*).
- c) Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (*dispensado caso tenha sido apresentado no credenciamento*).

9.4.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sessão pública de processamento deste pregão ou dentro do prazo de validade constante do documento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.4.4. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, onde comprove que a licitante executou serviço similar ao objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica e/ou física, na forma do **Anexo VI**.

9.4.5. Outras declarações:

- a) Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo VII**;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**;
- c) Declaração da Licitante de que está de acordo com as condições do edital, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



d) Declaração de que arcará com custos de deslocamento e diária, caso houver necessidade (Dispensada a apresentação desta declaração caso empresa estiver localizada num raio de até 20 Km da sede administrativa do município de Nova Trento)

9.5. Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no envelope nº 02 da habilitação, com exceção ao **Anexo IV**, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento do credenciamento.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo IV**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

10.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do termo de referência constante do **Anexo I**;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



19
0-

c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão permitidos lances com redução de valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

10.8. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12. O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.

10.13. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.15.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.15.1 e 10.15.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16. O disposto no item 10.14 deste edital somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes empatadas.

10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.19. A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no item 8.1, alínea "c" e no projeto básico, constante do **Anexo I**.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 com os documentos de habilitação do seu autor.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.

10.22. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.

10.23. Se a oferta não for aceitável por razões constantes do item 10.4 deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.24. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o termo de referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.

12.2. Os profissionais indicados deverão executar os trabalhos objeto desta licitação através dos meios de comunicação disponíveis, através de suas presenças na Prefeitura de Nova Trento pelo menos 03 (três) dias por semana com carga horária mínima de 12 (doze) horas por semana e quando



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



necessário, por solicitação do Prefeito.

12.3. Os serviços somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada quadrimestre. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza na forma da legislação vigente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 14.1.2 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

14.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

15.1. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 25/04/2020, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 05 (três) dias úteis. **Caso necessário a Convocação para assinatura do contrato será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**

15.3. Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços contratados será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

15.4. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os serviços, objeto desta licitação e realizado em cada mês deverá ser reconhecido formalmente pelo Secretário responsável pela solicitação, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.2. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (Federal) nº 8666/93.

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações no endereço indicado no preâmbulo, pelo prazo de 30 (trinta) dias findo o qual serão destruídos.

16.4. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, ela deverá ser entregue sob protocolo na sede da Administração. A impugnação será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

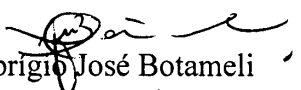
16.8. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9. A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do artigo 49, da Lei (Federal) nº 8.666/93.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.

16.11. Os interessados que retirarem o presente edital pela internet deverão enviar por e-mail, o recibo constante deste edital, sob pena de serem prejudicados nas comunicações que a Prefeitura eventualmente necessite realizar às empresas interessadas.

Nova Trento, 26 de março de 2019.


Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



25
D.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------|---|
| A | OBJETO Contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. |
| B | META FÍSICA A contratação desses serviços visa a suprir a seguinte demanda: Atendimento às atividades das Secretarias Municipais: Criação de textos e layouts para materiais impressos; <ul style="list-style-type: none">- Criação de revistas, folders, anúncios, materiais de divulgação, informativos, banners, campanhas institucionais e todos os demais materiais publicitários impressos necessários.- Seleção, escaneamento e tratamento de imagens para impressão;- Importação e exportação de arquivos para impressão e para internet;- Fechamento de arquivos para gráficas e bureaus de serviços;- Gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows e Macintosh;- Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento em impressão off-set e laser;- Criação de ilustrações;- Separações de cores, ajuste de DPI e fechamento de arquivos em TIFF, PDF e EPS;- Manipulação de arquivos e criação de peças gráficas nos programas CorelDraw, Illustrator, Indesig e Photoshop;- Realização de atividades de pré-impressão e montagem de provas impressas (bonecos);- Revisão ortográfica dos trabalhos diagramados;- Apoio na organização de eventos;- Produção gráfica dos materiais desenvolvidos. <ul style="list-style-type: none">- Atender, com diligência e cordialidade, contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, dirigentes, servidores, colegas e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas às atividades da unidade, com repasse direto ao responsável pelo assunto- REALIZAR PARA SECRETARIA DE TURISMO: - artes de folders, revistas, livretos, flyers, mapas de rotas turísticas, placas, cartazes, postagens para redes sociais, vídeos curtos para ações específicas, artes para divulgação dos eventos na cidade como Incanto Trentino, Natal, Páscoa, Rock na Praça, Feiras, entre outros, artes para veículos.- REALIZAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE: Demanda de materiais para as campanhas temáticas mensais da saúde: Flyers, faixas, banners impressos e digitais. Artes para plotagens de veículos novos, identificação interna e externa de unidades de saúde e hospital, entre ou- |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



26
0.

| | |
|----------|---|
| | <p>tros.</p> <ul style="list-style-type: none">- REALIZAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Demanda de materiais para as campanhas como: feira do livro, anúncios de jornais, convites, faixas. Diagramação de livros com conteúdo gerado nas escolas, atender a demanda de artes das escolas do município, entre outros. Suporte na criação de banners e faixas para desfiles.- REALIZAR PARA SECRETARIA DE FINANÇAS: Campanha completa do IPTU: Outdoors, anúncios, banners digitais, arte para carnês. Prestação de contas anual da administração municipal, etc.- REALIZAR PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA: Posts semanais para redes sociais, banners para site e anúncios de jornal.- OUTROS SERVIÇOS: Outdoors institucionais, auxílio a entidades do município quando envolvidas em eventos promovidos em parceria com a prefeitura. Manipulação e tratamento de imagens que a prefeitura necessitar. Produção de imagens com equipamento profissional para uso e acervo da prefeitura. Reuniões presenciais sempre que houver necessidade. Revisão ortográfica de materiais criados. Domínio das ferramentas necessárias para criação de todos os materiais solicitados, finalização de todos os materiais conforme exigências de onde serão utilizados ou produzidos. Busca por fornecedores e cotação dos materiais desenvolvidos sempre que houver necessidade. Apoio na organização de eventos. <p>-</p> |
| C | HABILITAÇÃO Conforme estabelecido na Seção 9 do Edital. |
| D | VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Minuta do Contrato. |
| E | VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: VALOR MENSAL: R\$ 2.083,00 (dois mil e oitenta e três reais) mensais. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item |
| F | LOCAL DE EXECUÇÃO PREFEITURA DE NOVA TRENTO / SC. |
| G | UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria de Administração e Finanças |
| H | UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO |



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



27
D.

| |
|--|
| Secretaria de Administração e Finanças |
|--|

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Nova Trento no Pregão Presencial nº 046/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



29
0.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº _____/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 046/2019.

Prezados Senhores,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



81
D.

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 046/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal _____

Endereço completo: _____

Telefones _____, Fax _____

E-mail _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta: _____

| Item | Qtde. | Unid. | especificação | Pço. Unit. | Pço Total |
|-------|-------|-------|---|------------|-----------|
| 01 | 12 | Meses | Prestação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. | | |
| TOTAL | | | | | |

Valor por extenso: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: _____ Natural de: _____

Estado civil: _____ Cargo/Função na Empresa _____

Endereço residencial: _____

Telefone/Fax _____, E-mail _____

CPF/MF _____, RG nº: _____

_____, de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, _____ (pessoa física e/ou jurídica) da _____, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº 046/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



_____, CNPJ nº _____, presta (ou prestou) serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas na Demonstra (ou demonstrou) elevado conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalho de qualidade nessas áreas.

E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

_____, de _____ de 2019.

Nome e assinatura

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da Prefeitura.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 046/2019



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa _____, sediada na Rua _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome, assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o **Município de Nova Trento**, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune 126 - Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor,..... usando da competência prevista do Decreto nº _____/_____, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



34
D.

de outro, a empresa..... com sede à Rua....., e registro no CNPJ- MF. sob o N°..... neste ato representada pelo senhor portador da cédula de identidade RG N° inscrito no CPF sob o N° residente e domiciliado na Rua....., N°, doravante denominada "**CONTRATADA**" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, conforme decisão de fls. da Comissão de Licitações, do processo n° . . , bem como homologação do senhor Prefeito Municipal, às fls. do processo citado, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação N°..... , bem como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Projeto Básico constante do **Anexo I** do Edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 25 de abril de 2019 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3. Este objeto deverá ser executado de forma permanente pelo menos 12 (doze) horas por semana, além de auxílio a ser oferecido pelos meios de comunicação disponíveis.
- 1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 25/04/2019 e encerramento em 25/04/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
- 2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- 2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

- 3.1. O valor mensal dos serviços objeto deste contrato é de R\$ _____ (...), conforme resultado do pregão presencial.
- 3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019:
04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

- 3.3.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplimento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços realizados no quadrimestre de referência.
- 3.4.** Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

- a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o andamento de projetos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 4.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
 - 5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
 - 5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
 - 5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.
 - 5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.
 - 5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



37
0-

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário responsável pela solicitação, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

→ Pela prestação de serviços de forma equivocada, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

→ Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

→ Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

→ Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

→ Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

→ Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à **CONTRATANTE**, por escrito, e por ela aceita.

→ Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

→ Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.

→ Inobservância das normas ou especificações da **CONTRATANTE**.

→ Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

→ Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



39
D.

- 11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
- 11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de serviços.
- 11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
- 11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
- 11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
- 13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, _____, de _____ de 2019.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Prefeito

Contratada

.....
Secretário de Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

43

D

PARECER JURÍDICO

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | 65/2019 |
| Processo de Licitação: | 65/2019 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 46/2019-PR |
| Data do Processo: | 26/03/2019 |
| Data da Abertura das Propostas: | 22/04/2019 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 11:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 26/03/19

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA

OAB/SC Nº 11.874-R

Procurador Geral Municipal - PGMINT

Assinatura do Responsável

- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 119/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as unhas abaixo identificadas e qualificadas.

nova Trento, em 09 de abril de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Andréia Kniss
Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças, em exercício

Registrado e publicado o presente contrato, em 09 de abril de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF: 799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Publicação Nº 1977577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 22/04/2019. Abertura das Propostas: as 11:00 horas do dia 22/04/2019.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Publicação Nº 1977579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes dos Anexos I



Uma das ruas terá 20 metros e a outra 10 metros de largura

INFRAESTRUTURA

Construção de duas novas ruas em frente ao pavilhão da Fenarrecó deve ser retomada nos próximos dias

Obra faz parte do acordo firmado entre a Prefeitura de Brusque e a família Hoffmann em 2015

De acordo com o secretário de Obras, Ricardo de Souza, o planejamento da prefeitura era voltar a trabalhar no local nesta segunda-feira, entretanto, o tempo chuvoso do fim de semana impediu o reinício dos trabalhos. "Ali temos um material muito mole, então precisamos esperar o tempo

Vias darão acesso ao terreno

Uma das vias parte da rodovia Antônio Heil até encontrar-se com a outra rua que será implantada e a avenida Beira Rio, no sentido oposto ao do pavilhão, utilizando-se de uma faixa de 20 metros de largura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 048/2019 – SRP Nº 027

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições imediatas e futuras de aparelhos de televisão, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: até 08:30 do dia 22/04/2019
Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça do Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes dos Anexos I e II. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 23/04/2019. Abertura das propostas: as 09:00 horas do dia 23/04/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça do Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 22/04/2019. Abertura das Propostas: as 11:00 horas do dia 22/04/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça do Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

43
0



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 067/2019 – Pregão Presencial nº 048/2019
– SRP Nº 027

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições imediatas e futuras de aparelhos de Televisão, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Pregão.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes: até 08:30 do dia 22/04/2019 Abertura das Propostas: 22/04/2019 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2019

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Seguro para os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificações e quantidades estimadas constantes dos Anexos I e II. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 08:30 horas do dia 23/04/2019. Abertura das propostas: as 09:00 horas do dia 23/04/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini

Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 046/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 22/04/2019. Abertura das Propostas: as 11:00 horas do dia 22/04/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fones: (48) 3267-3211/3213. E-mail: compras@novatrento.sc.gov.br. Site www.novatrento.sc.gov.br.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
NOVA TRENTO-CMDUR/NT

Edital nº: 03/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento-CMDRU/NT, Criado pela Lei Municipal nº 266/2009, no qual instituiu o Plano Diretor Municipal, vem por meio deste convocar toda a população de Nova Trento para participar de importante Reunião ordinária, que se realizará no dia 25 de Abril de 2019, as 19:00 em chamada única, na Câmara de Vereadores Municipal de Nova Trento, localizada na rua Ida Orsi Feller, bairro Bezenelo para deliberar sobre as seguintes Assuntos:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Demandas da Prefeitura;
- Assuntos Gerais;

Por se tratar de importante reunião de debate e deliberações relacionadas ao desenvolvimento urbano e rural sustentável, a participação popular é de fundamental importância para democratização do país.

Nova Trento, 09 de Abril de 2019

Victor Alisson Gomes

Presidente

14

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2019 - PR**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 65/2019
Processo de Licitação: 65/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Objeto: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

45
0-

Fornecedor: DANIELE VARGAS
Endereço: RUA: SANTO INÁCIO, 143, AP SL 02
Cidade: Nova Trento - SC
CGC/MF: 13.060.430/0001-40

Código: 9508

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **10:22** horas do dia **22** de **Abril** de **2019**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
Abertura: 22/04/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº 03 Horas 108 22
 Nome: Danielle Vargas Ass: Camilla Vargas
 CPF: 068.625.269-20 RG: 4.912.245
 Empresa: Danielle Vargas ME/EPP: () Sim (.....) Não
 Telefone/Celular: (48) 3267-1974


EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
Abertura: 22/04/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas
 Nome: Ass:
 CPF: RG:
 Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não
 Telefone/Celular:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
Abertura: 22/04/2019 às 11:00 horas
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS

Ordem de Credenciamento : Nº Horas
 Nome: Ass:
 CPF: RG:
 Empresa: ME/EPP: (.....) Sim (.....) Não
 Telefone/Celular:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|----------------|--|--|-------------|
| REGISTRO GERAL | 4.912.245 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 16/ABR/2007 |
| NOME | DANIELE VARGAS | | |
| FILIAÇÃO | JOSE ANIRIO VARGAS IVONETE MARIA VARGAS | | |
| NATURALIDADE | NOVA TRENTO SC | DATA DE NASCIMENTO | 12/MAR/1988 |
| DOC ORIGEM | C NASC 2092 LV 20 FL 188 CART RACHADEL-NOVA TRENTO SC | | |
| CPF | 058.625.259/20 |  Delegado Regional de Polícia Blumenau SC | |
| BLUMENAU SC | ASSINATURA DO DIRETOR | LEI Nº 7.118 DE 29/08/83 | |

42
D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Daniele Vargas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com original


 Data: 25/04/19
 Assinatura: Retameil
 Nº: 209

*

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

48
D.

Identificação

Nome Empresarial

DANIELE VARGAS 05862525920

Nome do Empresário

DANIELE VARGAS

Nome Fantasia

VAROS

Capital Social

1,00

Número Identidade

4912245

Orgão Emissor

RFCSC

UF Emissor

SC

CPF

058.625.259-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2011

Números de Registro

CNPJ

13.060.430/0001-40

NIRE

42-8-0024554-1

Endereço Comercial

CEP

88270-000

Logradouro

RUA Santo Inacio

Número

143

Bairro

Centro

Município

NOVA TRENTO

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista publicitário independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Serigrafista independente

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

Editor(a) de jornais não diários independente

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

Editor(a) de revistas, independente

58.13-1/00 - Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME06944156

Número do Identificador
13060430000140

Data de Emissão
21/04/2019

49
0.

07

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Referente Pregão Presencial nº 046/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.

Daniele Vargas

DANIELE VARGAS - CNPJ 13.060.430/0001-40

VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESAS.**

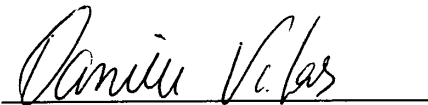
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 46/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei (federal) nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.



Daniele Vargas MEI
CNPJ sob nº: 13.060.430/0001-40



Consultoria em Comunicação

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Referente Pregão Presencial nº 046/2019.

Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos abaixo nossa proposta de preço para o Pregão Presencial nº 46/2019.

Dados do Licitante:

Razão Social: Daniele Vargas MEI

CNPJ sob nº 13.060.430/0001-40

Inscrição Municipal

Endereço completo: Rua Santo Inácio, 143 – Centro, Nova Trento - SC – 88270 - 000

Telefones: 48 3267 1974 – 9 9623 3928

Fax:

E-mail: daniele@varosconsultoria.com.br

Dados bancários: Nome do Banco: Sicoob TrentoCredi SC

Nº da Agência: 3242 – 5

Nº da Conta: 18614 - 7

| Item | Quant. | Unid. | Especificações | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--------|-------|---|-------------|-------------|
| 01 | 12 | meses | Prestação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital | 2.000,00 | 24.000,00 |
| | | | Total | | 24.000,00 |

Valor por extenso: Vinte e Quatro Mil Reais

Rua Santo Inácio, 143 – Centro – Nova Trento – SC – 88270 000

Fone: 48 3267 1974 | www.varosconsultoria.com.br | contato@varosconsultoria.com.br

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome: Daniele Vargas Natural de: Nova Trento Estado civil: Casada
Cargo/Função na Empresa: Proprietária

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

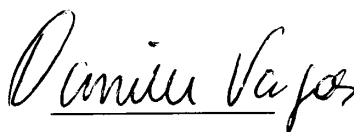
Fone: 48 32673215

Endereço residencial: 48 3267 1974

Telefone/Fax; 48 3267 1974 E-mail: daniele@varosconsultoria.com.br

CPF/MF: 05862525920 RG nº: 4.912.245

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.



Daniele Vargas
Proprietária



VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE
PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TRENTO

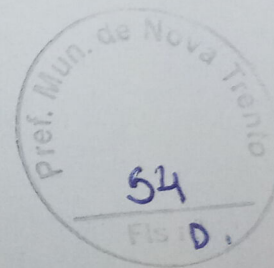
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019

DATA: 22/04/2019

HORÁRIO: 11:00 horas

LICITANTE: Daniele Vargas MEI

Nº DO CNPJ: 13.060.430/0001-40



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



55
D.

Identificação

Nome Empresarial

DANIELE VARGAS 05862525920

Nome do Empresário

DANIELE VARGAS

Nome Fantasia

VAROS

Capital Social

1,00

Número Identidade

4912245

Orgão Emissor

RFCS

UF Emissor

SC

CPF

058.625.259-20

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/01/2011

Números de Registro

CNPJ

13.060.430/0001-40

NIRE

42-8-0024554-1

Endereço Comercial

CEP

88270-000

Logradouro

RUA Santo Inacio

Número

143

Bairro

Centro

Município

NOVA TRENTO

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

03/01/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serigrafista publicitário independente

Atividade Principal (CNAE)

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Serigrafista independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de revistas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

18.13-0/99 - Impressão de material para outros usos

58.12-3/02 - Edição de jornais não diários

58.13-1/00 - Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME06944156

Número do Identificador
13060430000140

Data de Emissão
21/04/2019

56
9.



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.060.430/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/01/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DANIELE VARGAS 05862525920 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAROS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 58.13-1-00 - Edição de revistas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 713-5 - Empresário (Individual) | | |
| GRADUADO Santo Inacio | NÚMERO 143 | COMPLEMENTO |
| CEP 88.270-000 | BAIRRO/DISTRITO Centro | MUNICÍPIO NOVA TRENTO |
| UF SC | | TELEFONE (48) 3267-1974 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO danele@varosconsultoria.com.br | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

57
D.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

ido no dia 21/04/2019 às 19:15:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13060430/0001-40
Razão Social: DANIELE VARGAS 05862525920
Nome Fantasia: VAROS CONSULTORIA EM COMUNICACAO
Endereço: RUA SANTO INACIO 143 ANDAR 2 SALA 3 / CENTRO / NOVA TRENTO
/ SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040801073632935691

Informação obtida em 21/04/2019, às 19:43:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

58
D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

59
D.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELE VARGAS 05862525920
CNPJ: 13.060.430/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:42 do dia 04/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2018.

Código de controle da certidão: **826D.ED32.1B12.0187**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DANIELE VARGAS 05862525920**
CNPJ/CPF: **13.060.430/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140038921197**
Data de emissão: **21/04/2019 19:45:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/06/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

61
D.

Nome / Razão Social

DANIELE VARGAS CNPJ: 13060430000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW6YWKHCSFKFVRX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 21 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE VARGAS 05862525920

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.060.430/0001-40

Certidão nº: 171215866/2019

Expedição: 21/04/2019, às 19:50:35

Validade: 17/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELE VARGAS 05862525920 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.060.430/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/04/2019

8776497

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista

63
D.

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6392497**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 20/04/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DANIELE VARGAS, portador do CNPJ: 13.060.430/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, domingo, 21 de abril de 2019.

PEDIDO Nº: **8776497**



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**




Nova Trento, 18 de abril de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Gian Francesco Voltolini, Prefeito de Nova Trento, atesto para fins de prova e participação no Processo Licitatório nº065/2019 – Pregão Presencial, aberto pela Prefeitura de Nova Trento, que a empresa Daniele Vargas 05862525920 (MEI), CNPJ 13.060.430/0001-40, já prestou serviços especializados de criação de materiais para uso publicitário institucional para o município de Nova Trento, demonstrou conhecimento, competência, segurança, dedicação, assiduidade e responsabilidade na execução desses serviços e reúne capacidade técnica para realizar trabalhos de qualidade para este fim. E por ser verdade dato e assino o presente atestado de capacidade técnica.

Nova Trento, 18 de abril de 2019.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito de Nova Trento

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Daniele Vargas – MEI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.060.430/0001-40, sediada na Rua Santo Inácio, 143 – Centro – Nova Trento – SC, CEP 88270 - 000 declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito)anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.

VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40

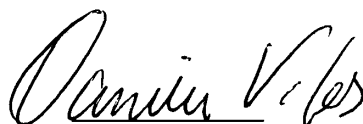


Daniele Vargas
CNPJ: 13.060.430/0001 – 40

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Daniele Vargas - MEI, CNPJ n.º 13.060.430/0001-40, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.



Daniele Vargas
CNPJ: 13.060.430/0001 - 40

VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40



Declaração de que a Licitante está de acordo com o Edital

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Referente Pregão Presencial nº 046/2019

A empresa Daniele Vargas MEI, sediada na Rua Santo Inácio, nº 143, Bairro Centro, Cidade Nova Trento - SC telefone: 48 3267 1974, e-mail daniele@varosconsultoria.com.br, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019,

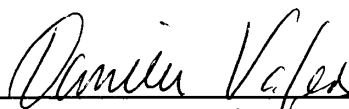
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Trento, 22 de Abril de 2019.



Daniele Vargas
Proprietária

VAROS
Consultoria em Comunicação
13.060.430/0001-40





ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TRENTO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019

DATA: 22/04/2019

HORÁRIO: 11:00 horas

LICITANTE: Daniele Vargas MEI

Nº DO CNPJ: 13.060.430/0001 - 40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 46/2019 - PR

Processo Administrativo: 65/2019
Processo de Licitação: 65/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

69
D.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Abril de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2019, Licitação nº 46/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

recer da Comissão:

Participante: 9508 - DANIELE VARGAS

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|--|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO E DIAGRAMAÇÃO | MES | 12,00 | | 0,0000 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| Total do Participante -----> | | | | | | | 24.000,00 |
| Total Geral -----> | | | | | | | 24.000,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 22 de Abril de 2019

COMISSÃO:

APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIELE VARGAS 3267-1974

..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 46/2019 - PR

Processo Administrativo: 65/2019
Processo de Licitação: 65/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Abril de 2019, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 65/2019, Licitação nº. 46/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DANIELE VARGAS (9508).

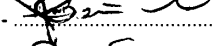

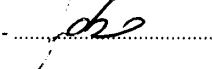
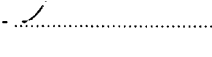
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL DA EMPRESA DANIELE VARGAS ESTAVA VENCIDA. SENDO MEI, FOI CONCEDIDO À EMPRESA O PRAZO LEGAL DE 05 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

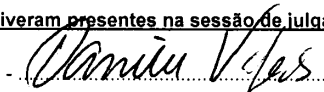
Nova Trento, 22 de Abril de 2019

COMISSÃO:

| | | |
|----------------------------|---|-------------------|
| APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI |  | - Pregoeiro(a) |
| DENNER SOARES DE OLIVEIRA |  | - MEMBRO EFETIVO |
| FABIO DE FREITAS |  | - MEMBRO EFETIVO |
| LUIS FERNANDO TOMASONI |  | - MEMBRO SUPLENTE |
| ROQUE GONSALES MONTIBELLER | | - MEMBRO SUPLENTE |

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIELE VARGAS 3267-1974

 - Representante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIELE VARGAS 05862525920
CNPJ: 13.060.430/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:52 do dia 25/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2019.

Código de controle da certidão: **E823.9FCD.F519.A4CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 65/2019
Processo de Licitação: 65/2019
Data do Processo: 26/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

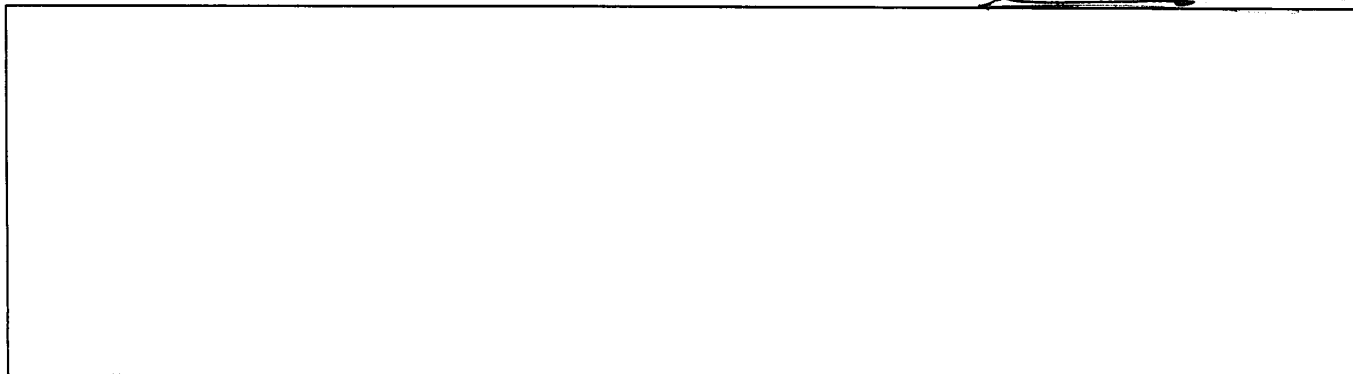
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2019
b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtidade | Descto (%) | (em Reais R\$) | |
|--|-------|---------|------------|-----------------------------|------------------|
| | | | | Preço Unitário | Total do Item |
| <u>DANIELE VARGAS (9508)</u> | | | | | |
| 1 SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO E DIAGRAMAÇÃO | MES | 12,00 | 0,0000 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 24.000,00 |
| | | | | Total Geral: | 24.000,00 |

12 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 157.081,81



Nova Trento

PREFEITURA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

Publicação Nº 1997162

| | |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 128 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2019 - PR |
| | Processo Administrativo: 65/2019 Processo de Licitação: 65/2019 Data do Processo: 26/03/2019 |
| Folha: 1/1 | |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2019
 b) Licitação Nr.: 46/2019-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 26/04/2019
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO, PARA PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA DE NOVA TRENTO E FUNDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Unid. | Qtdade | Descjo (%) | (em Reais R\$) | |
|--|-------|--------|------------|-----------------------------|------------------|
| | | | | Preço Unitário | Total do Item |
| DANIELE VARGAS (9508) | | | | | |
| 1 SERVIÇOS DE DESIGN GRAFICO E DIAGRAMAÇÃO | MES | 12,00 | 0,0000 | 2.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 24.000,00 |
| | | | | Total Geral: | 24.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00 (25) Saldo: 157.081,81



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA DANIELE VARGAS – MEI. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, situado a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88 em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DANIELE VARGAS - MEI**, inscrita no CNPJ nº 16.060.430/0001-40, estabelecida na Rua Santo Inácio, 143, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por **DANIELE VARGAS**, inscrita no CPF nº 058.625.259-20, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicações e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Projeto Básico constante do **Anexo I** do Edital.
- 1.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 25 de abril de 2019 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3. Este objeto deverá ser executado de forma permanente pelo menos 12 (doze) horas por semana, além de auxílio a ser oferecido pelos meios de comunicação disponíveis.
- 1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 25/04/2019 e encerramento em 25/04/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- 2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

- 3.1. O valor mensal dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme resultado do pregão presencial.
- 3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019:
04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda.
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços realizados no quadrimestre de referência.
- 3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

- 4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
 - 4.1.1. Advertência;
 - 4.1.2. Aplicação de multas:
 - a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
 - b) Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o andamento de projetos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
 - c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
 - d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1%



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



(um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

- 4.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- 4.2.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 4.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
- 5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.
- 5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
- 5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.
- 5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 5.1.5. Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATANTE obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços.

- 6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.
- 6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.
- 6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

- 7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
- 7.2. A **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
 - 8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.
 - 8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário responsável pela solicitação, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

- 10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o presente **CONTRATO**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

→ Pela prestação de serviços de forma equivocada, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

→ Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

→ Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

→ Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).

→ Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

→ Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à **CONTRATANTE**, por escrito, e por ela aceita.

→ Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.

→ Cessão ou transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte.

→ Inobservância das normas ou especificações da **CONTRATANTE**.

→ Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.

→ Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a **CONTRATANTE** poderá promover a Rescisão unilateral do **CONTRATO**, mediante notificação prévia e pagamento à **CONTRATADA** dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de serviços.

11.4. A **CONTRATANTE**, após notificar a **CONTRATADA** da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

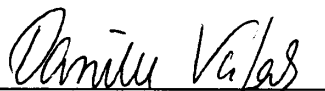
13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

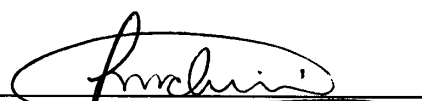
13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

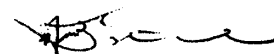
Nova Trento, 26 de abril de 2019.


Gian Francesco Voltolini
Contratante


Daniele Vargas
Contratada


Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

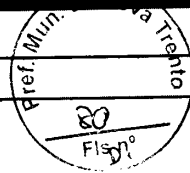
Testemunhas:


Aprígio José Botameli


Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 074/2019**

Publicação Nº 2017664

CONTRATO Nº 074/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal. Floriano, 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90020-060. Objeto do Contrato: Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar das 24 horas do dia 30 de abril de 2019. O valor total é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), sendo assim pagos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – CNPJ 82.925.025/0001-60

Lote I = R\$ 31.650,00 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Lote III = R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil, cem reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO – CNPJ 08.858.200/0001-91

Lote II = R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

Lote IV = R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil, setecentos reais). Vigência: 02/05/2019 a 30/04/2020.

em 29 de abril de 2019.

Francisco Voltolini

PREFEITO

CONTRATO Nº 075/2019

Publicação Nº 2017867

CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA DANIELE VARGAS – MEI. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL) E DESIGN GRÁFICO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, situado a Rua Santo Inácio 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 032.953.809-88 em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DANIELE VARGAS - MEI, inscrita no CNPJ nº 16.060.430/0001-40, estabelecida na Rua Santo Inácio, 143, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por DANIELE VARGAS, inscrita no CPF nº 058.625.259-20, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços especializados para diagramação (arte final) e design gráfico, para publicação e atividades desenvolvidas Pela Prefeitura de Nova Trento e Fundos, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.
- 1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia 25 de abril de 2019 mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3. Este objeto deverá ser executado de forma permanente pelo menos 12 (doze) horas por semana, além de auxílio a ser oferecido pelos meios de comunicação disponíveis.
- 1.4. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 2.1. Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em 25/04/2019 e encerramento em 25/04/2020 podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- 2.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em a 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1º, da Lei (federal) nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

- 3.1. O valor mensal dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme resultado do pregão presencial.
- 3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019:
 - 04.123.0004.2006 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda.
 - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresenta

da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços realizados no quadrimestre de referência.

3.4. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

a) Pela prestação de serviços equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar – multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).

b) Pelo atraso na prestação dos serviços de forma a comprometer o andamento de projetos – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

c) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

d) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangidas nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento)

e) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração – multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

4.1.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:

4.1.3.1. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

4.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.

4.4. As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:

5.1.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.

5.1.2. Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.

5.1.3. Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.

5.1.4. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO, correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.5. Fica desde já convencionado que a CONTRATADA cede e transfere, à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a CONTRATANTE fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.2. As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, quando em serviços objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela CONTRATANTE, correrão por conta desta.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.

6.4. O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. A CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO a CONTRATANTE, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

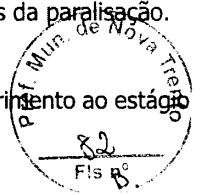
8.1.2. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.

8.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância.

e ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e seus prepostos, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário responsável pela solicitação, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.



CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- Pela prestação de serviços de forma equivocada, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).
- Pelo atraso na prestação dos serviços – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).
- Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas – multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixadas na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores – multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da Administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
- Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
- Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
- Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
- Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de serviços.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, 26 de abril de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Contratante

Daniele Vargas
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Aprígio José Botameli

Fábio de Freitas